



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2019

As partes já devidamente qualificadas no Contrato Administrativo Nº 65/2019, sendo o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, representado por seu Prefeito Kleber Mércio Nora, e da outra parte a Empresa **CRI COLETA RECICLAGEM E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.239.339/0001-45, com sede na RODOVIA SC 465 KM 14, Ipumirim-SC, representada neste ato pela Representante Legal, Senhora Bruna Klein, inscrita no CPF sob nº 093.657.319-84, considerando princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.653, de 03 de dezembro de 2019, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo de prazo do Contrato; considerando que persistem as necessidades da prestação dos serviços prestados pela contratada; considerando que o Contrato Administrativo nº 65/2019 contempla a possibilidade de aditivos de prorrogação de prazo, de acordo com o previsto na Cláusula Décima Quinta; considerando que o Edital de Tomada de Preços nº 1/2019, contempla no art. 3º, parágrafo único, a prorrogação do contrato, no interesse da Administração; considerando o disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8666/93; considerando, ainda, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo Nº 65/2019;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, o Contrato Administrativo nº 65/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prorrogação do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá, SC para o exercício de 2020:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

Órgão: 05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 03 Coordenadoria de Urbanismo

Proj/Ativ. 2.011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E RESÍDUOS

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 Aplicações Diretas



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização da contratante, exarada no Termo de Contrato Administrativo nº 65/2019 e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
2. Os valores serão reajustados pelo índice do IGPM acumulado dos últimos 12 meses, nos termos do disposto na Cláusula Décima Quarta, do Contrato Administrativo nº 65/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições, obrigações do termo de contrato inicial, dos aditivos firmados anteriormente a esta data, desde que não colidam com o disposto neste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaborá (SC), 17 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
KLEBER MÉRCIO NORA
CONTRATANTE

**CRI COLETA RECICLAGEM E
INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO
LTDA**
BRUNA KLEIN
CONTRATADA

LEUCIR JOSE BELLAVER
CPF: 747.926.519-72
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

DAIANE CESCA
CPF: 072.563.559-20

JUCIELI ALVES DE JESUS
CPF: 0059.549.119-75